

Nº 36 - DOE – 23/02/2024 – p.34

GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA IX - FRANCO DA ROCHA-CCD

Portaria GVS IX nº 01/2024 de 21/02/2024.

A Diretora Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária IX, Franco da Rocha, do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, em obediência ao §3º do artigo 96 da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998, e considerando:

O decreto estadual nº 51.307 de 27/11/2006 que transfere os Grupos de Vigilância Epidemiológica e os Grupos de Vigilância Sanitária para a Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Saúde, e dá providências correlatas;

A Portaria CVS nº6 de 01/11/2006, que dispõe sobre o modelo, a emissão e o controle da distribuição de credencial de identificação de autoridade sanitária;

o Código Sanitário Estadual que dispõe, entre outros, sobre as competências estabelecidas aos profissionais das equipes Estaduais de Vigilância Sanitária (artigo 92 a 96 da Lei Estadual nº 10.033/98; e,

O Decreto 49.343 de 24/01/2005 que dispõe sobre as Coordenadorias da Secretaria da Saúde, subordinando tecnicamente os Grupos de Vigilância Sanitária (artigo 67), ao Centro de Vigilância Sanitária (artigo 6º inciso IX) da Coordenadoria de Controle de Doenças;

A Resolução SS nº 297 de 02/09/1995 que dispõe sobre a emissão e o controle de credenciais de identificação para fiscalização sanitária, na área de atuação e competência da Secretaria da Saúde e das providências correlatas.

Resolve,

Artigo 1º- Institui a Equipe Estadual de autoridades Sanitárias, do Grupo de Vigilância Sanitária IX- Franco da Rocha/CVS/CCD/SES-SP, composta pelos seguintes integrantes:

Nome R.G. Cargo

I-Carlos Alfredo Anzelotti Pereira Tavares 17.268.922-3 Assistente técnico de Saúde I

II-Claudia Ferreira Neves Souto Xavier 15.930.856-2 Cirurgião Dentista

III-Cristiana Aparecida Azzolini 13.047.543-9 Diretor Técnico de Saúde II

IV-Fernanda Pereira Lins 33.165.145-2 Nutricionista

V-kalindi Mariane Andrade Barbosa 35.124.455-4 Assistente técnico de Saúde Nutricionista

VI-Luís Nelson Perissinoto Prata 11.693.357 Cirurgião Dentista

VII-Marcel de Oliveira Bataieiro 43.395.673-2 Enfermeiro

VIII-Marcia Silva Machado 40.218520-1 Farmacêutica

IX-Maria Aparecida Michetti 17.764.675-5 Enfermeira

X-Mário César Lopes Nascimento 7.179.059-7 Arquiteto

XI- Roberta Cavalheiro Tavares 24.166.486-X Agente Técnico de Assistência à Saúde- Psicólogo

XII-Wilson Roberto Rodrigues 28.148.243-3 Enfermeiro.

Artigo 2º -As autoridades sanitárias relacionadas no artigo anterior, devem obrigatoriamente exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada, fornecida pela autoridade competente, para poder exercer as atribuições do seu cargo e os atos de Vigilância Sanitária previstos no Código Sanitário Estadual (entre eles, a fiscalização), compatibilizado com a legislação sanitária correlata vigente, prevalecendo sempre os parâmetros legais e técnico-científicos de proteção, promoção e preservação da saúde.

Artigo 3º Esta portaria possui vigência de 180 dias a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.